



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva – COREMU**  
**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2015 – DPG/COREMU**

A **Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, através da **Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva – COREMU**, torna público o presente EDITAL de seleção para concessão de bolsas, para candidatos ao **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva** nas áreas de concentração **Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Adulto e do Idoso e Saúde Mental**, instituído pelo **art. 13 da Lei nº 11.129/2005** e regulamentado pela **Portaria Interministerial nº 1.077** de 12 de novembro de 2009, a qual dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde a qual institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

### **I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva constitui-se de ensino de pós graduação *lato sensu* – ESPECIALIZAÇÃO, no modelo de ensino em serviço, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS/MEC, com carga horária de 60 horas semanais e duração mínima de 24 meses.
2. Os candidatos que ingressarem no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP farão jus à bolsa de estudos no valor de R\$ 2.384,82 de acordo com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, regulamentada pela Portaria nº 1.111/GM/MS/2005. Ressalta-se que este valor sofrerá descontos de encargos previdenciários.
3. Ao residente será exigido **tempo integral e dedicação exclusiva**, não sendo admitida a acumulação com quaisquer outras atividades laborais remuneradas.
4. O Curso se compõe de atividades teóricas e atividades práticas, com maior concentração de sua carga horária, desenvolvido em períodos semestrais, com a concessão de trinta (30) dias de férias a cada ano letivo.

5. As vagas ofertadas para o ano letivo de 2015 são:

Area Temática	Área de concentração	Profissão	Vagas
Saúde Coletiva	Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente	Educação Física	02
		Biologia	01
		Nutrição	02
		Enfermagem	02
	Atenção à Saúde do Adulto e Idoso	Enfermagem	02
		Educação Física	02
		Biologia	01
	Atenção à Saúde Mental	Enfermagem	02
		Educação Física	02
		Psicologia	03

## II. DA INSCRIÇÃO

1. O ato de inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2. Período de inscrição: entre as **09h30min do dia 08/01/2015 às 18h00min do dia 06/02/2015**, via **online (Internet)** no endereço eletrônico **<http://www.unifap.br/depsec>**, quando o candidato submeterá o formulário de inscrição devidamente preenchido e deverá **imprimir o boleto bancário** correspondente a sua inscrição.
3. A inscrição será feita por profissão e por área de concentração, sendo permitido inscrever-se em somente uma área de concentração, independentemente da formação do candidato.
4. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por meio do boleto bancário impresso no ato da inscrição, deverá ser efetuado **exclusivamente** no Banco do Brasil até às **18 horas do dia 06 de Fevereiro de 2015**.
5. Poderão inscrever-se os profissionais elencados no item 5 das Disposições Preliminares, com cursos autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação e diplomas devidamente reconhecidos pelo Conselho de Classe.

6. Será admitida a **inscrição condicional** de concluintes de graduação desde que a colação de grau ocorra antes da data de matrícula ao curso, quando deverão apresentar atestado de conclusão de curso e, no prazo de 180 dias apresentarem diploma na forma do item II. 5, sob pena de nulidade de sua inscrição e atos conseqüentes.

7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a inscrição, com a **Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva – COREMU/UNIFAP** não se responsabilizando por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido, salvo caso em que tenha dado causa a **Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**.

8. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo considerados motivos do indeferimento da inscrição:

- a) deixar de preencher campo obrigatório da ficha de inscrição;
- b) efetuar pagamento fora do prazo previsto no item II. 3;
- c) declaração falsa ou inexata de dados constantes na inscrição, bem como apresentar documentação falsa;
- d) não for respeitada qualquer das condições estabelecidas neste Edital.

9. A publicação das inscrições homologadas e o comprovante de inscrição do candidato estarão disponíveis a partir do dia 12 **de Fevereiro de 2015**, no endereço eletrônico **<http://www.unifap.br/depsec>**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

10. Poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto, além daqueles amparados pelo Decreto nº 6.593/2008.3

**10.1** O candidato pleiteante à **isenção da taxa de inscrição** deverá solicitá-la ao realizar sua inscrição online por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço **[www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec)**, a partir **das 09h30min do dia 08 de Janeiro de 2015 às 17h30min do dia 10 de Janeiro de 2015**.

**10.2** No ato da inscrição o candidato deverá informar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo federal (CadÚnico).

**10.3** A UNIFAP, por meio do Número de identificação Social (NIS) procederá à consulta no órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o art. 2ª do Decreto nº 6.593/2008.

**10.4** Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação.

**10.5** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**10.6** A consulta referente aos **resultados dos pedidos de isenção** será divulgado em listagem publicada no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), **a partir do dia 15 de Janeiro de 2015.**

**10.7** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção indeferida poderão interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação da listagem mencionada no item anterior.

**10.8** Aqueles candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição poderão **validar sua inscrição com a geração do boleto bancário e pagamento**, obedecendo aos prazos estabelecidos no subitem II. 4 estabelecido no Edital.

11. Uma vez paga a taxa de inscrição não será admitida em hipótese alguma a sua devolução, sob quaisquer argumentos.

12. Candidato estrangeiro ou brasileiro com graduação no exterior deverá atender à Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.

13. O candidato portador de deficiência ou aquele que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la e indicar os recursos especiais necessários até o dia 06/02/2015. E ainda, enviar, até esta data (06/02/2015) impreterivelmente, via SEDEX, à **Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva – COREMU/UNIFAP** (Rodovia Juscelino Kubistchek, 02 Bairro Marco Zero, CEP 68903-419), o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

14. A relação dos candidatos que tiveram a solicitação de condição especial deferida será divulgada pela **Comissão** no dia **12/02/2015.**

### **III. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

## **1. Da Prova Objetiva**

1.1 A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões, no valor de 0,2 (dois) décimos cada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0,00 (zero) ao máximo de 10,00 (dez) pontos, com nota mínima de 7,0 (sete) pontos de caráter classificatório/eliminatório, compreendendo os conteúdos previstos no **anexo I** deste Edital, com a seguinte formatação programática.

1.2 Data da prova: **22 de Fevereiro de 2015.**

1.3 Local: o local da prova será informado no comprovante de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.unifap.br/depsec>.

1.4 Horário: **09h às 12 horas.**

1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e só será permitido o acesso ao local de prova munido do comprovante de inscrição e com documento de identidade com foto em original. Não será permitido o uso de borracha e/ou corretivo de qualquer espécie durante a realização das provas.

1.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

1.7 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

1.8 Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, pagers, relógios com ipod, agendas eletrônicas, tablet, computadores de mão, etc.), bem como protetores auriculares, ou qualquer material que não seja estritamente necessário para a realização das provas.

1.9 Motivar-se-á a eliminação do interessado no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas

definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes na capa do caderno de questões, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

1.10 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a. Apresentar-se após horário marcado para início da prova (09 h);
- b. Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- c. Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;
- d. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- f. Não devolver o Caderno de Questões, bem como a Folha de Respostas, no final do tempo previsto para a realização da prova (três horas);
- g. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, tablet, computadores de mão, etc.), bem como protetores auriculares;
- h. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

1.11 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato, e assim, permanecerem, até a saída do mesmo do local de realização da prova.

1.12 Os pertences pessoais, inclusive bonés ou chapéus, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.

A Universidade Federal do Amapá não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados, por isso, recomenda-se não trazer tais equipamentos e outros objetos de valor.

1.13 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões personalizado.

1.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto da prova.

1.15 Os conteúdos e referências indicados para a prova encontram-se no **anexo I** deste edital.

1.16 O Resultado Provisório será publicado dia 02 de Março de 2015.

1.17 O Resultado Final (relação nominal dos candidatos aprovados por área de Concentração e por ordem de classificação) será divulgado no site <http://www.unifap.br/depsec> no dia **04 de Março de 2015**.

## 2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM LATTES

2.1 O candidato deverá enviar o currículo impresso e encadernado a partir da plataforma lattes (<http://lattes.cnpq.br>) a ser avaliado por uma banca Examinadora, conforme **Formulário para análise dos comprovantes do Currículo lattes (anexo II)**.

2.2 *Curriculum Lattes*, devidamente comprovado deverá ser postado por **via SEDEX** ou entregue **via Serviço de Protocolo** até o último dia da inscrição em **06/02/2015**, em horário comercial no **Departamento de Processo Seletivo e Concurso – DEPSEC / UNIFAP**, endereçado à **Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva – COREMU/UNIFAP**, Rodovia Juscelino Kubistchek, 02 Bairro Marco Zero, CEP 68903-419. Documentos postados ou entregues após esse período não serão considerados.

2.3 Somente concorrerá a etapa de análise dos comprovantes do curriculum, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 7,00 (sete) pontos na prova objetiva, respeitando-se o número máximo correspondente a cinco vezes o número de vagas ofertadas por Área de Concentração.

## IV. DOS RECURSOS

1. O candidato inconformado com quaisquer decisões terminativas da **Comissão poderá** recorrer dessa decisão, registrando no Serviço de Protocolo do Campus Marco Zero do Equador, localizado na Rodovia Juscelino Kubitschek - Km 02 - s/nº - Bairro Jardim Marco Zero - Macapá-AP - CEP68903-419, que funciona no horário de 8h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, endereçado à **Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva – COREMU/UNIFAP**, expondo suas razões, nos seguintes casos:

- a) **Do indeferimento da isenção da taxa de inscrição:** dia 16 de Janeiro de 2015.
- b) **Da homologação das inscrições:** dia 16 de Fevereiro de 2015.
- c) **Do indeferimento do pedido de condições especiais:** 13 de Fevereiro de 2015.
- d) **Do resultado da prova objetiva:** dia 24 de Fevereiro de 2015.
- e) **Do resultado provisório**, já computado o resultado da análise curricular: no dia 03 de Março de 2015.

2. Para a interposição de recurso, o candidato preencherá formulário padrão (**anexo III**), registrando única e exclusivamente seu número de inscrição, não sendo

permitida qualquer outra forma de identificação nos campos do formulário das razões de seu recurso, sob pena de ter seu recurso indeferido.

3. Em havendo anulação de qualquer questão da prova objetiva, a pontuação será atribuída indistintamente a todos os candidatos, inclusive àqueles que não interpuseram recurso.

4. Em nenhuma hipótese será aceita reconsideração e ou revisão de decisão da Banca Recursal.

## **V. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. A classificação final será obtida pela **média aritmética** da somatória dos pontos obtidos na prova objetiva e na análise de *curriculum lattes*, em ordem decrescente de candidatos que obtiverem no mínimo nota 7,00 (sete).

2. O resultado final (relação nominal dos candidatos aprovados por área de concentração por ordem de classificação) será divulgado no site <http://www.unifap.br/depsec> no dia **04 de Março de 2015**.

3. Havendo empate na nota final, terá preferência o candidato que:

- a) Maior nota na prova objetiva;
- b) Maior nota na análise curricular;
- c) Candidato de maior idade.

4. Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados e classificados em quaisquer das áreas de concentração, a critério da **Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva – COREMU/UNIFAP**, as vagas serão remanejadas para outra área, observando estritamente a classificação.

## **VI. DA MATRÍCULA**

1. A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Geral do Programa.

2. DATA: 05 e 06 de Março de 2015 pela manhã (08 às 12 horas) e à tarde (14 às 18 horas).

3. LOCAL: Departamento de Registro Acadêmico (DERCA), na UNIFAP.

4. Demais convocações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico acima, com prazo de 1 (um) dia útil, em horário comercial, para efetivar a matrícula.

5. Será considerado desistente o candidato que não comparecer nos prazos anteriormente estabelecidos.



6. Os candidatos serão admitidos à Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas disponíveis.

7. Para matricular-se o candidato aprovado deverá entregar pessoalmente ou por procuração ao DERCA/UNIFAP, a seguinte documentação:

- a) Uma foto 3x4 recente e colorida fundo branco;
- b) Fotocópia legível do diploma (FRENTE E VERSO) do curso de graduação em Educação Física ou Enfermagem ou Biologia ou Psicologia ou Nutrição, expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC do Brasil ou Certidão de conclusão de curso;
- c) Fotocópias legíveis da carteira dos respectivos Órgãos regulamentadores de sua profissão, ou declaração que comprove a inscrição no referido órgão, para fins de matrícula do candidato.
- d) Fotocópia do CPF e comprovante de regularização do mesmo;
- e) Fotocópia do R.G. (Cédula de Identidade) ou RNE (estrangeiro);
- f) Fotocópia do Título de Eleitor, comprovante da última eleição;
- g) Comprovante da situação militar;
- h) Comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil, em nome do candidato.

## VII CRONOGRAMA

### **Evento Dia**

Período de inscrição→ 08/01/2015 a 06/02/2015;

Homologação das inscrições→ 12/02/2015;

Solicitação de isenção de inscrição→ 08/01/2015 a 10/02/2015;

Resultado da solicitação de isenção→ 15/01/2015;

Data da prova→ 22/02/2015;

Resultado do gabarito da prova→ até 23/02/2015;

Resultado provisório→ 02/03/2015;

Resultado Final→ 04/03/2015;

Matricula 05 e 06/03/2015;

Início das aulas 09/03/2014.

### **Recursos**

Do indeferimento da isenção da taxa de inscrição 16/01/2015

Da homologação das inscrições 16/02/2015

Do indeferimento do pedido de condições especiais 13/02/2015

Do resultado do gabarito da prova 23/02/2015

Do resultado provisório 03/03/2015

7.1 Quaisquer modificação deste cronograma se dará por meio de retificação que será devidamente publicada na página do DEPSEC/UNIFAP.

## **VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. No ato da matrícula, o residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, junto à **Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva – COREMU/UNIFAP**.
2. O candidato deverá assinar um termo de compromisso para dedicação integral para a residência.
3. Durante o período da residência (24 meses) os residentes receberão uma bolsa no valor de R\$ 2.384,82 (dois mil, trezentos e oitenta quatro reais e oitenta e dois centavos) e não poderão ter outra fonte de renda, sendo isto condição para permanecer no curso.
4. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva terão início no dia **09 de Março de 2015**.
5. As matrículas deverão ser renovadas semestralmente.
6. Este Programa é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do MEC.

Macapá – AP, 05 de Janeiro de 2015.

**Prof. Msc José Luis da Cunha Pena**  
Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva

**Prof. Dr. Emerson A. Castilho Martins**  
Diretor de Pós-Graduação - DPG